

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/SEMESTUC/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3346/2026**  
**PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**EVENTO: 34º FESTIVAL DE PRAIA – GAROTA CACHOEIRA 2026**

04, 05 e 06 de setembro de 2026 – Cachoeira São José, Machadinho D'Oeste/RO

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento para seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas na obtenção de PERMISSÃO ONEROSA, TEMPORÁRIA E PRECÁRIA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS destinados à exploração comercial durante o 34º Festival de Praia – Garota Cachoeira 2026, mediante apresentação de documentação de habilitação e proposta de maior oferta, observadas as condições deste Edital e seus anexos.

A presente minuta foi ajustada em atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 01, de 06/08/2026, especialmente quanto à natureza jurídica da outorga de uso de espaço público, à adoção de disputa pelo maior valor ofertado e à formalização por Termo de Permissão de Uso.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1.1. Do objeto**

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas físicas e jurídicas para obtenção de permissão onerosa de uso, em caráter temporário e precário, de espaços públicos destinados à exploração comercial durante o 34º Festival de Praia – Garota Cachoeira 2026, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, na Cachoeira São José, Machadinho D'Oeste/RO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A seleção será realizada mediante disputa entre os interessados habilitados, sendo vencedor de cada lote aquele que apresentar a MAIOR OFERTA, desde que igual ou superior ao valor mínimo de outorga estabelecido para o respectivo lote.

1.1.2. O valor mínimo indicado no edital constitui lance inicial mínimo, não sendo admitida proposta inferior a esse valor.

1.1.3. Cada espaço/unidade disponível será considerado um lote autônomo para fins de apresentação, julgamento e adjudicação da proposta.

### **1.2. Publicidade**

O instrumento convocatório e seus anexos serão disponibilizados nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma utilizada para divulgação do certame, quando aplicável.

### **1.3. Datas e local**

| <b>Etapas</b>                                       | <b>Data/horário</b>                                                          |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta | 28/08/2026, até 08h00min                                                     |
| Sessão pública para abertura e julgamento           | 28/08/2026, às 08h30min                                                      |
| Local                                               | Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO – Sala da Diretoria de Compras |



|                 |                     |
|-----------------|---------------------|
| Horário oficial | Horário de Rondônia |
|-----------------|---------------------|

## 2. DA NATUREZA DA PERMISSÃO

2.1. A presente seleção tem por finalidade a outorga onerosa de uso temporário de espaços públicos, não constituindo contratação de bens ou serviços pelo Município.

2.2. A permissão será formalizada por TERMO DE PERMISSÃO DE USO, de natureza temporária, precária e revogável, exclusivamente para o período e finalidade previstos neste Edital.

2.3. A permissão não gera vínculo contratual de natureza permanente, direito de renovação, indenização por expectativa de exploração econômica ou qualquer obrigação de contratação de serviços pelo Município.

2.4. O permissionário assumirá integralmente os custos, riscos, encargos, licenças, autorizações, tributos e demais despesas decorrentes da exploração do espaço, conforme as obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

## 3. DOS LOTES E DOS VALORES MÍNIMOS DE OUTORGA

3.1. Para fins de disputa, cada unidade/espço será tratada como lote individual, conforme quadro abaixo:

| Lote | Descrição                                                                       | Dimensão/Referência                          | Valor mínimo de outorga |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------|
| 01   | Barraca 10x10 –<br>alimentação/bebidas                                          | 10x10 m                                      | R\$ 3.000,00            |
| 02   | Barraca 10x10 –<br>alimentação/bebidas                                          | 10x10 m                                      | R\$ 3.000,00            |
| 03   | Barraca 10x10 –<br>alimentação/bebidas                                          | 10x10 m                                      | R\$ 3.000,00            |
| 04   | Barraca 10x10 –<br>alimentação/bebidas                                          | 10x10 m                                      | R\$ 3.000,00            |
| 05   | Barraca 10x10 –<br>alimentação/bebidas                                          | 10x10 m                                      | R\$ 3.000,00            |
| 06   | Barraca 10x10 –<br>alimentação/bebidas                                          | 10x10 m                                      | R\$ 3.000,00            |
| 07   | Barraca 5x5 –<br>alimentação/bebidas<br>(exclusivo para moradores<br>cachoeira) | 5x5 m                                        | R\$ 1.500,00            |
| 08   | Barraca 5x5 –<br>alimentação/bebidas<br>(exclusivo para moradores<br>cachoeira) | 5x5 m                                        | R\$ 1.500,00            |
| 09   | Barraca 5x5 –<br>alimentação/bebidas<br>(exclusivo para moradores<br>cachoeira) | 5x5 m                                        | R\$ 1.500,00            |
| 10   | Barraca 5x5 –<br>alimentação/bebidas<br>(exclusivo para moradores<br>cachoeira) | 5x5 m                                        | R\$ 1.500,00            |
| 11   | Barraca 5x5 –<br>alimentação/bebidas                                            | 5x5 m                                        | R\$ 1.500,00            |
| 12   | Barraca 5x5 –<br>alimentação/bebidas                                            | 5x5 m                                        | R\$ 1.500,00            |
| 13   | Barraca 5x5 –<br>alimentação/bebidas                                            | 5x5 m                                        | R\$ 1.500,00            |
| 14   | Espaço para<br>estacionamento                                                   | 10x10 m                                      | R\$ 10.000,00           |
| 15   | Espaço para food<br>truck/trailer                                               | Conforme área definida<br>pela Administração | R\$ 700,00              |



|    |                                 |                                           |               |
|----|---------------------------------|-------------------------------------------|---------------|
| 16 | Espaço para food truck/trailer  | Conforme área definida pela Administração | R\$ 700,00    |
| 17 | Espaço para food truck/trailer  | Conforme área definida pela Administração | R\$ 700,00    |
| 18 | Espaço para brinquedo pula-pula | Conforme área definida pela Administração | R\$ 200,00    |
| 19 | Espaço para brinquedo pula-pula | Conforme área definida pela Administração | R\$ 200,00    |
| 22 | Espaço para camarote            | <b>240 m<sup>2</sup></b>                  | R\$ 15.000,00 |

3.2. O valor mínimo global estimado para os 21 lotes, caso todos sejam adjudicados pelo valor mínimo, corresponde a R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

3.3. O valor efetivamente devido por cada permissionário será aquele constante de sua proposta vencedora para o lote adjudicado.

3.4. Os valores mínimos deverão estar respaldados pela avaliação/memória de cálculo juntada aos autos do processo administrativo, conforme recomendação do Parecer Jurídico.

3.5. As quatro barracas 5x5 laterais como é possível verificar no croqui, são destinadas exclusivamente aos moradores da cachoeira, no entanto os mesmos também devem recolher aos cofres públicos o valor mínimo como forma de contribuição para custear o investimento feito a fim de que os mesmos possam comercializar o que for de seu interesse e esteja dentro do autorizado pela administração.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.2. É vedada a participação de interessado que se enquadre nas hipóteses legais de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. O interessado poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, desde que apresente documentação e proposta individualizada ou claramente identificada para cada lote pretendido.

4.4. A participação implica plena e irrestrita aceitação das condições deste Edital e de seus anexos.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS – ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Os interessados deverão apresentar, na data, horário e local definidos neste Edital, ENVELOPE ÚNICO, fechado e lacrado, contendo, obrigatoriamente, a documentação de habilitação e a proposta de maior oferta.

5.2. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/GAB/2026 – PROCESSO Nº 3346/2026  
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

5.3. A proposta deverá ser apresentada DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, em formulário próprio constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida, datada e assinada pelo interessado ou representante legal.

5.4. Não serão consideradas propostas apresentadas fora do envelope, após o horário estabelecido, sem assinatura, com identificação insuficiente do lote ou com valor inferior ao mínimo previsto neste Edital.



5.5. A Administração poderá admitir saneamento de falhas formais que não alterem o conteúdo da proposta ou a substância dos documentos, observados os princípios aplicáveis ao procedimento.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. A habilitação será verificada mediante os documentos apresentados no envelope, observando-se as exigências do Termo de Referência e deste Edital.

6.2. Pessoa física:

- a) documento oficial de identificação e CPF;
- b) comprovante de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
- c) demais declarações e documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

6.3. Pessoa jurídica:

- a) CNPJ e contrato social/ato constitutivo e alterações, quando cabível;
- b) comprovante de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;
- e) demais declarações e documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

6.4. Para food truck, trailer ou reboque, deverão ser apresentados os documentos e registros pertinentes ao veículo/atividade, bem como fotos e cardápio proposto;

6.5. O interessado deverá apresentar declaração de que cumprirá as normas de segurança, higiene, vigilância sanitária, acessibilidade e funcionamento estabelecidas para o evento.

6.6. As declarações constantes dos Anexos III, IV e V integram a documentação de habilitação.

## **7. DA PROPOSTA DE MAIOR OFERTA**

7.1. A proposta deverá indicar, de forma clara e individualizada, o(s) lote(s) pretendido(s) e o valor ofertado para cada lote.

7.2. O valor ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e, quando possível, por extenso.

7.3. A proposta deverá apresentar valor igual ou superior ao valor mínimo de outorga fixado para o lote.

7.4. Será considerada vencedora, para cada lote, a proposta que apresentar a MAIOR OFERTA válida, observadas as condições de habilitação.

7.5. A maior oferta será apurada entre os interessados habilitados que tenham apresentado proposta válida para o respectivo lote.

7.6. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, salvo disposição diversa no Termo de Referência.

7.7. O valor ofertado é de responsabilidade exclusiva do proponente e, uma vez vencedor, será o valor devido pela permissão de uso do lote, sem prejuízo dos demais encargos previstos no Edital.

7.8. Não haverá pontuação técnica ou sorteio como critério ordinário de julgamento. Em caso de empate entre duas ou mais maiores ofertas, será adotado critério objetivo de desempate sendo preferência para proposta de pessoa física ou jurídica local, caso permaneça o empate será dada oportunidade de apresentação verbal de nova oferta entre os empatados, registrado em ata.



## **8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO**

8.1. No dia, hora e local designados, a Comissão/Agente de Contratação receberá os envelopes de Habilitação e Proposta e procederá à sua abertura em sessão pública.

8.2. Inicialmente serão conferidos os documentos de habilitação. Somente serão consideradas para julgamento as propostas dos interessados que forem habilitados.

8.3. Em seguida serão abertas e analisadas as propostas de maior oferta, lote por lote.

8.4. O julgamento observará exclusivamente o critério de MAIOR OFERTA, tomando-se como referência o valor mínimo estabelecido para cada lote.

8.5. A classificação será feita em ordem decrescente dos valores ofertados para cada lote.

8.6. O resultado será registrado em ata, com indicação dos participantes, valores ofertados, classificação, vencedores e eventuais ocorrências.

8.7. A adjudicação será realizada por lote ao respectivo vencedor, após o cumprimento das etapas recursais e demais providências administrativas.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso dos atos praticados no procedimento, observado o rito e os prazos estabelecidos pela legislação aplicável e por este Edital.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, dentro do prazo legal, sendo assegurado aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DO PAGAMENTO DA OUTORGA**

10.1. O vencedor deverá recolher aos cofres municipais o valor correspondente à sua proposta vencedora.

10.2. O pagamento será realizado mediante Guia de Recolhimento/Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias contados da convocação para assinatura do Termo de Permissão de Uso.

10.3. A comprovação do pagamento será condição para assinatura do Termo de Permissão de Uso.

10.4. O não pagamento no prazo estabelecido implicará a perda do direito à permissão, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis, facultada a convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

## **11. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

11.1. Após o encerramento das fases de julgamento e recurso, o vencedor será convocado para assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo de até 03 (três) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração.

11.2. A permissão será formalizada exclusivamente mediante Termo de Permissão de Uso, vedada a utilização de denominações que possam caracterizar vínculo permanente ou contratação de serviço pelo Município.

11.3. O permissionário deverá utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade e durante o período estabelecidos neste Edital.

11.4. A não assinatura injustificada do Termo de Permissão de Uso sujeitará o vencedor às consequências previstas na legislação e neste Edital, podendo a Administração convocar o próximo classificado.



## **12. DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS**

12.1. A permissão terá vigência exclusivamente durante o período do evento, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, na Cachoeira São José.

12.2. A montagem, funcionamento e desmontagem observarão os horários e condições definidos pela organização do evento e pelo Termo de Referência.

12.3. Para o camarote será disponibilizado o espaço físico, ficando a cargo do permissionário toda a estrutura necessária à montagem, operação, manutenção, segurança, mobiliário, cobertura, decoração, iluminação e demais equipamentos, observadas as normas de segurança e acessibilidade.

12.4. Fica terminantemente proibida a venda, cessão, transferência, subpermissão ou qualquer forma de transferência a terceiros do espaço público objeto da permissão de uso obtida pelo vencedor, sendo vedada a utilização do espaço por pessoa diversa daquela habilitada e vencedora, salvo autorização expressa e prévia da Administração, quando legalmente cabível.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

- a) cumprir integralmente este Edital, o Termo de Referência e o Termo de Permissão de Uso;
- b) manter válidas as licenças e autorizações exigíveis para sua atividade;
- c) observar as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade, meio ambiente e posturas municipais;
- d) manter o espaço limpo, organizado e em condições adequadas de uso;
- e) arcar com todos os custos decorrentes da exploração comercial e da estrutura que lhe couber;
- f) reparar danos eventualmente causados ao patrimônio público;
- g) permitir a fiscalização pela Administração e pelos órgãos competentes;
- h) desmontar e retirar suas estruturas no prazo estabelecido pela organização do evento;
- i) cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

14.1. A Administração poderá fiscalizar a utilização dos espaços durante todo o evento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.

14.2. O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, aplicação das medidas administrativas cabíveis, revogação da permissão e demais consequências previstas na legislação e no Termo de Permissão de Uso, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

## **15. DOS ANEXOS**

15.1. Integram este Edital, para todos os fins:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO;

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE MAIOR OFERTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

15.2. O Termo de Referência e demais documentos técnicos do processo administrativo integram o instrumento convocatório naquilo que lhes for aplicável.



## **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir questões decorrentes deste procedimento e da respectiva permissão de uso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS LOTES E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

Os lotes abaixo serão disputados individualmente pelo critério de MAIOR OFERTA, partindo do valor mínimo de outorga indicado no edital.

| Lote | Objeto                               | Quantidade/Unidade                           | Valor mínimo  |
|------|--------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|
| 01   | Barraca 10x10<br>alimentação/bebidas | 10x10 m                                      | R\$ 3.000,00  |
| 02   | Barraca 10x10<br>alimentação/bebidas | 10x10 m                                      | R\$ 3.000,00  |
| 03   | Barraca 10x10<br>alimentação/bebidas | 10x10 m                                      | R\$ 3.000,00  |
| 04   | Barraca 10x10<br>alimentação/bebidas | 10x10 m                                      | R\$ 3.000,00  |
| 05   | Barraca 10x10<br>alimentação/bebidas | 10x10 m                                      | R\$ 3.000,00  |
| 06   | Barraca 10x10<br>alimentação/bebidas | 10x10 m                                      | R\$ 3.000,00  |
| 07   | Barraca 10x10<br>alimentação/bebidas | 10x10 m                                      | R\$ 3.000,00  |
| 08   | Barraca 5x5<br>alimentação/bebidas   | 5x5 m                                        | R\$ 1.500,00  |
| 09   | Barraca 5x5<br>alimentação/bebidas   | 5x5 m                                        | R\$ 1.500,00  |
| 10   | Barraca 5x5<br>alimentação/bebidas   | 5x5 m                                        | R\$ 1.500,00  |
| 11   | Barraca 5x5<br>alimentação/bebidas   | 5x5 m                                        | R\$ 1.500,00  |
| 12   | Barraca 5x5<br>alimentação/bebidas   | 5x5 m                                        | R\$ 1.500,00  |
| 13   | Barraca 5x5<br>alimentação/bebidas   | 5x5 m                                        | R\$ 1.500,00  |
| 14   | Barraca 5x5<br>alimentação/bebidas   | 5x5 m                                        | R\$ 1.500,00  |
| 15   | Espaço para<br>estacionamento        | 10x10 m                                      | R\$ 10.000,00 |
| 16   | Espaço para food<br>truck/trailer    | Conforme área definida<br>pela Administração | R\$ 700,00    |
| 17   | Espaço para food<br>truck/trailer    | Conforme área definida<br>pela Administração | R\$ 700,00    |
| 18   | Espaço para food<br>truck/trailer    | Conforme área definida<br>pela Administração | R\$ 700,00    |
| 19   | Espaço para brinquedo<br>pula-pula   | Conforme área definida<br>pela Administração | R\$ 200,00    |
| 20   | Espaço para brinquedo<br>pula-pula   | Conforme área definida<br>pela Administração | R\$ 200,00    |
| 21   | Espaço para camarote                 | 240 m <sup>2</sup>                           | R\$ 15.000,00 |

Observação: nos lotes de barracas, food truck e brinquedos, cada unidade/espço corresponde a um lote individual. A Administração indicará a localização de cada lote antes ou durante a sessão, conforme planta/organização do evento.



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE MAIOR OFERTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/GAB/2026 – PROCESSO Nº 3346/2026

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaro que apresento a presente proposta para os lotes abaixo, ciente de que a proposta deverá ser igual ou superior ao valor mínimo de outorga estabelecido no Edital e que será vencedor, em cada lote, o proponente habilitado que apresentar a MAIOR OFERTA.

| Lote | Valor mínimo  | Valor ofertado (R\$) | Valor ofertado por extenso |
|------|---------------|----------------------|----------------------------|
| 01   | R\$ 3.000,00  |                      |                            |
| 02   | R\$ 3.000,00  |                      |                            |
| 03   | R\$ 3.000,00  |                      |                            |
| 04   | R\$ 3.000,00  |                      |                            |
| 05   | R\$ 3.000,00  |                      |                            |
| 06   | R\$ 3.000,00  |                      |                            |
| 07   | R\$ 3.000,00  |                      |                            |
| 08   | R\$ 1.500,00  |                      |                            |
| 09   | R\$ 1.500,00  |                      |                            |
| 10   | R\$ 1.500,00  |                      |                            |
| 11   | R\$ 1.500,00  |                      |                            |
| 12   | R\$ 1.500,00  |                      |                            |
| 13   | R\$ 1.500,00  |                      |                            |
| 14   | R\$ 1.500,00  |                      |                            |
| 15   | R\$ 10.000,00 |                      |                            |
| 16   | R\$ 700,00    |                      |                            |
| 17   | R\$ 700,00    |                      |                            |
| 18   | R\$ 700,00    |                      |                            |
| 19   | R\$ 200,00    |                      |                            |
| 20   | R\$ 200,00    |                      |                            |
| 21   | R\$ 15.000,00 |                      |                            |

Declaro, ainda, que conheço e aceito integralmente as condições do Edital, seus anexos e as obrigações decorrentes da eventual assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Machadinho D'Oeste/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente/representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05GAB/2026

O interessado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins cabíveis, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Machadinho D'Oeste/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ



#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/GAB/2026

O interessado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ressalvadas as situações admitidas pela legislação aplicável.

Machadinho D'Oeste/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/GAB/2026

O interessado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra declarado inidôneo ou impedido de participar de procedimentos de seleção ou de contratar com a Administração Pública, na forma da legislação aplicável.

Machadinho D'Oeste/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO ( Lei nº. 14.133/2021).**

1.1. Chamamento público para o Credenciamento de Pessoas físicas e Jurídicas interessadas em ocupar espaços cedidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura no "Festival de Praia Garota Cachoeira 2026" no município de Machadinho D'Oeste. Através de credenciamento de empresas e empreendedores que atuem no segmento de comercialização de alimentos e bebidas, brinquedos recreativos (pula-pula), estacionamento e camarote. Os credenciados poderão utilizar barracas de estrutura metálica fornecidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura ou, quando autorizado, estrutura própria, como food trucks, drink trucks, trailers, carrinhos e similares, observadas as condições estabelecidas neste edital. Para a exploração do camarote, será disponibilizado apenas o espaço físico, ficando toda a estrutura necessária para sua instalação, montagem, operação, manutenção, segurança, mobiliário, cobertura, decoração, iluminação e demais equipamentos por conta do credenciado, que deverá atender às normas de segurança, acessibilidade e demais exigências previstas no edital. O evento será realizado nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, na Cachoeira São José.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O credenciamento tem como objetivo geral atender o Evento Festival de Praia Garota Cachoeira 2026, promovendo, difundindo e valorizando os empreendedores, o credenciamento para o festival visa garantir que a população tenha acesso a alimentos de qualidade, permitindo que empreendedores, empresas, instituições com boa reputação e que sigam padrões de higiene e qualidade possam participar do evento, oferecendo seus produtos aos visitantes. Isso assegura que o público possa desfrutar de opções alimentares seguras e de qualidade, espaços de recreação com brinquedos para as crianças, um estacionamento organizado e seguro para os veículos, além de um camarote com estrutura adequada, proporcionando maior conforto e uma experiência diferenciada aos participantes. Dessa forma, promove-se uma experiência positiva durante o festival, contribuindo para a valorização, organização e fortalecimento do evento.

2.2. O Chamamento público através de credenciamento é justificado pela necessidade de atender as festividades da Garota Cachoeira 2026, que já é tradição no município. A necessidade desse evento é fomentar o lazer, a cultura e o turismo, para movimentar a economia deste município, uma vez que o evento contará não somente com a população Machadinhense, como também de toda a região.



2.3. O Evento de cunho tradicional, sendo 34º edição, levando alegria e bem-estar para a população local e de regiões próximas, ao mesmo tempo em que promove inclusão social, lazer, cultura e entretenimento, independente da faixa etária, e fomento ao comércio. Durante os três dias de festa, acontecem vários shows, desfiles, corrida de motocross e milhares de pessoas vão para o evento, levando muita diversão e alegria.

2.4. Nesse sentido é parte fundamental da festa que a população possa adquirir alimentos e bebidas, brinquedos e estacionamento e um conforto de forma segura e por preços justos, conforme deverá ser concedida a permissão para exploração por esta prefeitura com a devida regulamentação.

### 3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. O objeto do presente credenciamento trata-se da concessão de espaços públicos de uso reservado para venda de alimentos, bebidas, brinquedos e estacionamento e um espaço para um camarote no Festival, no período de 04 à 06 de Setembro de 2026.

3.2. Os itens do chamamento e suas especificações são as seguintes:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                | Unidade/<br>Medida | Quant. | Valor Unitário                       | Total para os 3<br>dias de eventos<br>por barraca | Total Geral      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|--------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------|
| 01   | Barraca 10x10 -<br>Exclusivo Para<br>Espaço De<br>Alimentação/Bebidas                                                                                                                                                        | Und.               | 6      | R\$3.000,00<br>valor por<br>barraca  | R\$ 3.000,00                                      | R\$<br>21.000,00 |
| 02   | Barraca 5x5 -<br>Exclusivo Para<br>Espaço De<br>Alimentação/Bebidas<br>Area De Alimentação                                                                                                                                   | Und                | 7      | R\$ 1.500,00<br>valor por<br>barraca | R\$ 1.500,00                                      | R\$ 10.500,00    |
| 03   | Espaço para estacionamento<br>com Barraca 10x10 - cedida<br>pela Prefeitura:<br>Estacionamento (Somente<br>Funcionará Como Und<br>Estacionamento) mediante<br>concorrência (demais<br>informações no termo de<br>referência) | Und                | 1      | R\$ 10.000,00                        | R\$ 10.000,00                                     | R\$10.000,00     |
| 04   | Carro Tipo Food<br>Truck/Trailler<br>(Refeições E Lanches                                                                                                                                                                    | Und                | 3      | R\$ 700,00<br>valor por<br>carrinho  | R\$ 700,00                                        | R\$ 2.100,00     |

|    |                                                                                                               |                                      |   |                                      |              |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---|--------------------------------------|--------------|--------------|
|    | E Bebidas Em Geral)                                                                                           |                                      |   |                                      |              |              |
| 05 | Brinquedo Pula-pula<br>(Somente Esse Modelo)                                                                  | Und                                  | 2 | R\$ 200,00<br>valor por<br>unidade   | R\$ 200,00   | R\$ 400,00   |
| 06 | espaço para instalação e<br>exploração comercial de<br>camarote(demais informações<br>no termo de referência) | 30 m x 5 m,<br>totalizando<br>150 m² | 1 | valor por<br>espaço de<br>exploração | R\$15.000,00 | R\$15.000,00 |

3.3. A exploração das atividades de prestação de serviços dos credenciados não gera para a Prefeitura Municipal de Machadinho qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito desupervisionar a qualidade dos serviços prestados. Os itens desse chamamento não poderá ser utilizado para outros fins, somente a destinação do serviço pleitado na inscrição.

#### 4. DA EXPLORAÇÃO DO OBJETO CREDENCIADO .

4.1. O espaço a ser explorado, parte física, fica sob inteira responsabilidade do credenciado, ficando responsável, também, pela conservação e gastos de manutenção da estrutura, sem direito a recobrar do município as despesas feitas com as manutenções da referida estrutura.

4.2. O VENCEDOR assinará o contrato, ciente de tudo que engloba o objeto da parceria no espaço utilizado durante o evento, nos termos do item 3 do presente termo de referência.

4.3. As barracas destinadas a alimentação/bebidas, drink trucks, food trucks, trailers, carrinhos e afins, terão que atender as demandas do Festival de Praia 2026, com o fornecimento de lanches sanduíches, salgados, água mineral, bebidas alcóolicas, refrigerantes em lata, sucos em lata ou natural, água de coco, entre outros. O qual será vedada à distribuição de bebidas em recipientes de vidro.

4.4. O horário de funcionamento será durante toda a realização do Festival de praia, desde o início do evento até o encerramento.

4.5. A manutenção e limpeza de equipamentos e instalações ficam sob responsabilidade do arrematante.

4.6. Não será permitida a estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências dos espaços.

4.7. Não será permitida a subcontratação de espaços.

4.8. Só será permitida a entrada de veículos no evento para fins de abastecimento ou entrega de equipamentos nos horários permitidos e estabelecidos pela organização.



4.9. Ao Credenciado fica vedada a extrapolação do espaço arrematado a fim de manter apadronização de todos os outros espaços comuns licitados.

4.10. Fica exposta a necessidade da padronização de todos os espaços, com isso, a concedente fornecerá a estrutura (tendas) para os espaços reservados destinados à comercialização de bebidas e produtos alimentícios, a instalação elétrica ficará de responsabilidade do Credenciado durante as Festividades do festival de Praia Garota Cachoeira 2026, priorizando a organização do evento e a maximização do conforto e segurança dos participantes e visitantes, conforme descrito a seguir:

4.11. Serão disponibilizada a quantidade de 7 (sete) Tendas com espaço Reservado para Alimentação/bebidas( próximo ao palco):

a) Tenda contendo um espaço demarcado área de alimentação, tamanho 10x10.

4.12. Será disponibilizada a quantidade de 1 (uma) Tenda com espaço Reservado para estacionamento 10x10 - (Somente Funcionará Como Estacionamento), destinada à exploração e organização do estacionamento de veículos durante o evento, mediante credenciamento por chamamento público, visando garantir segurança, organização do tráfego e apoio às atividades de interesse público,.

a) Tenda contendo um espaço demarcado área de alimentação, tamanho 10x10.

4.13. Serão disponibilizada a quantidade de 7 (sete) Tendas com espaço Reservado para Alimentação/bebidas( distribuição de tendas em vários locais do evento):

a) Tenda contendo um espaço demarcado área de alimentação, tamanho 5x5.

4.14. Será disponibilizada a quantidade de 3 (três) espaços distribuido no espaço do evento para:

a) Carro Tipo Food Truck/Trailler (Refeições e Lanches e Bebidas em Geral), não será fornecido tendas e será vedada a distribuição em recipientes de vidro.

4.15. Será disponibilizada a quantidade de 2 (dois) espaços designado pela Comissão de eventos para a colocação dos Brinquedo Tipo Pula-pula (não sendo aceito outro tipo de brinquedos) e não será fornecido tenda.

## **5. CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE DURANTE O FESTIVAL GAROTA CACHOEIRA 2026.**

5.1. Especificação e obrigações do camarote;

5.1.1. Constitui objeto do presente item a seleção de pessoa jurídica interessada na cessão onerosa do direito de uso de espaço público mediante concorrência, com dimensões aproximadas de 30 m x 8 m, totalizando 240 m², destinado à instalação, organização e exploração comercial exclusiva de camarote durante os 03 (três) dias de realização do Festival Garota Cachoeira, mediante pagamento do valor ofertado pela vencedora após concorrência, e cumprimento integral das condições estabelecidas no Chamamento Público. A



estruturação, montagem, decoração, manutenção, operação, limpeza, segurança interna, comercialização de acessos e produtos, bem como a desmontagem e retirada integral das estruturas serão de responsabilidade exclusiva da proponente vencedora, sem qualquer investimento direto ou obrigação financeira para o Município.

5.1.2. A proponente vencedora deverá instalar e manter, durante todo o período do evento, estrutura adequada, segura e compatível com a finalidade do camarote, contemplando, no mínimo:

- a) deverao instalar tendas ou a instalação que preferir totalizando desde de que padrão em área coberta mínima de 75 m<sup>2</sup>, devidamente fixadas, estabilizadas e resistentes às condições climáticas;
- b) delimitação física completa do espaço, com controle dos pontos de entrada e saída;
- c) piso ou revestimento adequado, firme, nivelado e antiderrapante, especialmente nas áreas de circulação;
- d) iluminação interna suficiente, incluindo iluminação de emergência;
- e) instalações elétricas dimensionadas e protegidas, executadas por profissional habilitado;
- f) área destinada à recepção, credenciamento e controle de acesso;
- g) área de bar e/ou alimentação, quando prevista no projeto;
- h) mesas, cadeiras, lounges, balcões ou outros mobiliários em quantidade compatível com a capacidade proposta;
- i) lixeiras em quantidade suficiente e rotina permanente de limpeza e recolhimento dos resíduos;
- j) extintores, sinalização de emergência, rotas de fuga e demais equipamentos de prevenção e combate a incêndio exigidos pelos órgãos competentes;
- k) acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo acesso, circulação e espaço reservado, quando tecnicamente aplicável;
- l) equipe de segurança privada, recepção, atendimento, limpeza, bar e demais profissionais necessários ao regular funcionamento do camarote;
- m) placa ou identificação visível contendo a capacidade máxima permitida para o espaço.

A localização exata das estruturas e sua disposição deverão observar o espaço disponibilizado pelo Município, não podendo prejudicar a circulação do público, a visibilidade das áreas técnicas, as rotas de emergência ou o funcionamento das demais estruturas do evento.

### 5.1.3. Capacidade e público estimado;

A expectativa de público para o camarote é de aproximadamente 300 (trezentas) a 500 (quinhentas) pessoas por dia, devendo a proponente declarar expressamente a capacidade máxima pretendida.

A capacidade efetiva será definida de acordo com:

- a) a área útil destinada ao público, excluídas as áreas ocupadas por bar, cozinha, mobiliário, sanitários, equipamentos, corredores e estruturas de apoio;
- b) o limite máximo de ocupação tecnicamente permitido;
- c) o projeto apresentado;
- d) as condições de acesso, saída e evacuação;
- e) as exigências do Corpo de Bombeiros e dos demais órgãos competentes.

Para fins de planejamento preliminar, poderá ser considerada a referência máxima de até **03 (três) pessoas por metro quadrado de área livre**, sem prejuízo da aplicação de limite inferior determinado pelos órgãos



fiscalizadores. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de pessoas acima da capacidade autorizada.

#### **5.1.4. Exploração comercial**

Será permitida à proponente vencedora, durante os três dias de evento e nos limites estabelecidos no Chamamento Público:

- a) a comercialização de ingressos, acessos, pulseiras, mesas, lounges ou espaços reservados;
- b) a venda de bebidas, alimentos e demais produtos previamente informados e autorizados;
- c) a obtenção de receitas provenientes da exploração do bar;
- d) a comercialização de cotas de patrocínio e a realização de ativações de marcas;
- e) a instalação de materiais de publicidade no interior do espaço, desde que previamente autorizados pelo Município;
- f) outras atividades comerciais previstas no plano de exploração aprovado pela Administração.

Todos os preços, produtos, serviços, patrocinadores e formas de comercialização deverão ser informados previamente no plano ou projeto apresentado. Não será permitida a comercialização de produtos proibidos por lei, perigosos, ilícitos, como narguile, ou incompatíveis com a natureza do evento.

A comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas deverão observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente quanto à proibição de venda, fornecimento ou entrega a crianças e adolescentes.

#### **5.1.5. Plano ou projeto obrigatório**

A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de Plano de Exploração e Projeto de Implantação do Camarote, suficientemente detalhado para permitir a análise da viabilidade, segurança, qualidade e organização da atividade.

O documento deverá conter, no mínimo:

- a) identificação completa da proponente e do responsável pela execução;
- b) descrição geral do conceito e da forma de funcionamento do camarote;
- c) planta baixa, croqui ou projeto do espaço, preferencialmente em escala, contendo a disposição das três tendas 5 m x 5 m, entradas, saídas, rotas de fuga, bar, cozinha, banheiros, mesas, lounges, mobiliário, extintores e demais estruturas;
- d) imagens, ilustrações, perspectivas ou referências visuais da decoração e da estrutura pretendida;
- e) descrição de todos os produtos, serviços, atrações e comodidades que serão oferecidos;
- f) capacidade máxima do camarote e quantidade estimada de pessoas atendidas por dia;
- g) quantidade, categoria e forma de comercialização dos ingressos, mesas, lounges ou acessos;
- h) valores que serão cobrados do público, discriminados por dia, modalidade, lote ou serviço;
- i) descrição do sistema de venda, emissão, conferência e controle dos ingressos ou credenciais;
- j) cardápio completo, contendo os alimentos e bebidas que serão comercializados ou fornecidos, seus respectivos preços, tamanhos, quantidades ou formas de apresentação;
- k) informação sobre eventual sistema open bar, open food, consumação, combos ou serviços inclusos no ingresso;
- l) relação dos equipamentos, mobiliários e estruturas que serão empregados;
- m) quantidade e função dos profissionais que atuarão no espaço, incluindo atendentes, recepcionistas, seguranças, brigadistas, equipe de limpeza e responsáveis pelo bar ou alimentação;
- n) plano de segurança, contendo a quantidade de profissionais, divisão dos postos de trabalho, controle de acesso, fiscalização da capacidade máxima, prevenção de tumultos e procedimentos em situações de



emergência;

o) descrição da forma de abordagem do público pela equipe de segurança, que deverá ser preventiva, respeitosa, proporcional, não discriminatória e voltada à solução pacífica de conflitos, vedado qualquer tratamento humilhante, agressivo ou abusivo;

p) procedimento para revista pessoal e inspeção de bolsas, quando adotado, respeitando a dignidade, a privacidade e os direitos individuais dos participantes;

q) procedimento para retirada de pessoas que apresentem comportamento agressivo, pratiquem atos ilícitos ou descumpram as regras do evento, com comunicação à segurança geral ou às autoridades competentes quando necessário;

r) plano de emergência e evacuação, incluindo comunicação com a organização do evento, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, atendimento médico e demais equipes de apoio;

s) plano de limpeza, higiene, conservação e destinação dos resíduos;

t) medidas de acessibilidade e atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

u) cronograma de montagem, funcionamento e desmontagem;

v) identificação dos patrocinadores e marcas vinculadas ao camarote, quando já definidos;

w) indicação das licenças, autorizações, laudos, registros de responsabilidade técnica e demais documentos necessários ao funcionamento;

x) declaração de responsabilidade integral pela montagem, operação, segurança, manutenção e desmontagem da estrutura.

A ausência do Plano de Exploração e do Projeto de Implantação, ou sua apresentação sem informações suficientes para análise, poderá ocasionar a desclassificação da proposta, observadas as regras do edital.

#### **5.1.6. Segurança e controle de acesso**

A proponente vencedora deverá:

a) contratar equipe de segurança privada devidamente habilitada, em quantidade proporcional à capacidade do camarote;

b) impedir a entrada de pessoas sem ingresso, pulseira, credencial ou autorização válida;

c) manter controle permanente da quantidade de pessoas no interior do espaço;

d) proibir o acesso com armas, objetos cortantes, materiais inflamáveis, recipientes de vidro ou outros itens considerados perigosos;

e) manter livres e sinalizadas todas as entradas, saídas e rotas de emergência;

f) garantir atendimento respeitoso e não discriminatório ao público;

g) comunicar imediatamente à coordenação do evento qualquer ocorrência grave;

h) disponibilizar responsáveis com poder de decisão durante todo o período de funcionamento;

i) observar as orientações da segurança geral do evento e dos órgãos públicos competentes.

#### **5.1.7. Responsabilidades da vencedora**

Caberá exclusivamente à vencedora:

a) providenciar todos os materiais, equipamentos, profissionais e serviços necessários;

b) arcar com os custos de montagem, decoração, operação, energia complementar, limpeza, segurança interna e desmontagem;

c) obter as licenças, alvarás, autorizações e aprovações necessárias;



- d) apresentar ART, RRT ou outro documento de responsabilidade técnica, quando exigível;
- e) reparar eventuais danos causados ao patrimônio público, ao local do evento ou a terceiros;
- f) cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, consumeristas, tributárias, de segurança e de prevenção contra incêndio;
- g) manter o espaço organizado, limpo e em perfeitas condições durante todo o evento;
- h) retirar todas as estruturas, equipamentos e resíduos no prazo definido pela Administração;
- i) cumprir integralmente o projeto aprovado, não podendo alterar a estrutura, a capacidade, os serviços ou os preços sem autorização prévia do Município.

#### **5.1.8. Proposta financeira**

A proponente deverá apresentar o valor ofertado pela cessão onerosa do espaço, que não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido no edital.

Após a abertura das propostas iniciais será precedida a concorrência presencial, a qual se findará após finalizar a disputa com o maior valor ofertado que deverá ser recolhido junto aos cofres públicos no mínimo 10 (dez) dias antes do início do evento.

Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências técnicas e documentais e apresentar o critério de seleção definido no Chamamento Público, especialmente o maior lance ofertado pelo direito de uso e exploração comercial do espaço, sem prejuízo da avaliação e aprovação do Plano de Exploração e do Projeto de Implantação.

A proposta deverá indicar, de maneira clara:

- a) o valor total inicial ofertado pela cessão do espaço durante os três dias;
- b) a forma e o prazo para pagamento ao Município;
- c) os valores dos ingressos e demais serviços destinados ao público;
- d) a validade da proposta;
- e) a concordância com todas as obrigações previstas no edital.

## **5.2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM – CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTACIONAMENTO**

### **5.2.1 Objeto**

Cessão onerosa do direito de uso de espaço público destinado à instalação, organização e exploração comercial de estacionamento de veículos durante a realização do evento, conforme área delimitada pela Administração Municipal.

O Município disponibilizará à proponente vencedora 01 (uma) barraca medindo 10 m × 10 m, totalizando 100 m², destinada exclusivamente ao apoio operacional do estacionamento, controle de acesso, atendimento ao público e cobrança dos valores.

### **5.2.2. Plano ou projeto de funcionamento**

A proponente deverá apresentar plano ou projeto contendo, no mínimo:

- a) valor a ser cobrado por tipo de veículo;
- b) horários de funcionamento;
- c) capacidade estimada do estacionamento;



- d) forma de organização, sinalização e delimitação das vagas;
- e) quantidade de trabalhadores que atuarão no local;
- f) sistema de controle de entrada e saída;
- g) método de identificação dos veículos e usuários;
- h) medidas de segurança e controle do fluxo de veículos e pedestres;
- i) forma de cobrança e meios de pagamento disponibilizados;
- j) procedimento adotado em casos de perda do comprovante de identificação;
- k) relação dos serviços adicionais eventualmente oferecidos.

2.2. Todos os preços e serviços deverão ser previamente informados no plano ou projeto e permanecer afixados em local visível ao público durante todo o período de funcionamento.

### **5.2.3. Cobrança e retorno do veículo**

- a) A cobrança pelo estacionamento poderá ocorrer somente uma vez por veículo, a cada dia de evento, independentemente da quantidade de entradas e saídas realizadas no mesmo dia.
- b) O usuário que retirar o veículo poderá retornar ao estacionamento no mesmo dia, sem a realização de nova cobrança, desde que apresente a identificação ou o comprovante fornecido pela proponente.
- c) Será de inteira responsabilidade da proponente definir e executar a forma de identificação e controle dos veículos, podendo utilizar pulseiras, cartões, tíquetes, adesivos, registros de placas, sistema eletrônico ou outro meio seguro e eficiente.
- d) A forma de controle deverá impedir cobranças indevidas, duplicidade de identificação, fraudes e acesso de veículos sem o devido registro.
- e). A identificação deverá conter, sempre que possível, a data de validade, a placa do veículo ou outro elemento que permita a sua vinculação ao usuário e ao respectivo veículo.
- f) É proibida a cobrança de novo ingresso do mesmo veículo no mesmo dia em razão de sua saída temporária do estacionamento.

### **5.2.4. Obrigações da proponente**

Caberá exclusivamente à proponente:

- a) organizar a entrada, a permanência e a saída dos veículos;
- b) disponibilizar equipe suficiente, devidamente identificada e orientada;
- c) manter o local limpo, organizado, iluminado e sinalizado;
- d) controlar o fluxo de veículos e pedestres, evitando congestionamentos e situações de risco;
- e) observar as normas de trânsito, segurança, acessibilidade, defesa do consumidor e demais disposições legais aplicáveis;
- f) disponibilizar vagas preferenciais para pessoas com deficiência, idosos e demais beneficiários previstos em lei;
- g) fornecer comprovante da cobrança realizada;
- h) manter tabela de preços visível na entrada e no ponto de atendimento;
- i) responder pela guarda, vigilância, segurança e organização dos veículos durante o período de permanência no estacionamento, observada a legislação aplicável;
- j) reparar os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros por seus empregados, representantes, prestadores de serviços ou equipamentos;



- k) manter livres as vias de emergência, os acessos de ambulâncias, viaturas, veículos oficiais e demais áreas indicadas pela organização do evento;
- l) providenciar todos os equipamentos, materiais, sistemas, pessoal e recursos necessários ao funcionamento do estacionamento que não sejam expressamente fornecidos pelo Município.

#### **5.2.5. Proibições**

É expressamente proibido:

- a) cobrar mais de uma vez pelo estacionamento do mesmo veículo no mesmo dia;
- b) alterar os preços sem prévia autorização da Administração Municipal;
- c) ocupar área superior à delimitada;
- d) impedir ou dificultar o acesso de veículos de emergência e veículos oficiais;
- e) utilizar a barraca para finalidade diferente do apoio operacional do estacionamento;
- f) transferir ou subcontratar integralmente a exploração do espaço sem autorização expressa do Município;
- g) permitir atividades ilícitas, perigosas ou incompatíveis com a natureza do evento;
- h) realizar cobranças abusivas, não previstas ou não informadas previamente ao público.

#### **5.2.6. Responsabilidade e fiscalização**

- a) A exploração comercial do estacionamento ocorrerá por conta e risco da proponente, que será responsável pelos encargos trabalhistas, tributários, comerciais, previdenciários, securitários e demais obrigações decorrentes da atividade.
- b) A proponente deverá cumprir as orientações da Comissão Organizadora, da fiscalização municipal e dos órgãos de segurança.
- c) O Município poderá determinar a correção imediata de irregularidades, suspender cobranças indevidas ou interromper o funcionamento do estacionamento quando houver risco à segurança, descumprimento do plano apresentado ou violação das regras do chamamento.
- d) Ao término do evento, a proponente deverá retirar seus materiais e entregar o espaço e a barraca nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

#### **5.2.7. Capacidade e público estimado;**

A expectativa de público para o camarote é de aproximadamente 300 (trezentas) a 500 (quinhentas) pessoas por dia, devendo a proponente declarar expressamente a capacidade máxima pretendida.

### **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Poderão participar deste processo empresas, empreendedores e entidades sem fins lucrativos.

6.2. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através de site (disponibilizado no edital) da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste em prazo estipulado no edital deste processo.

6.3. Apresentar os valores praticados no cardápio durante a realização do evento

6.4. Para o credenciamento é necessário à relação de documentos abaixo:



Preenchimento adequado do Formulário de Inscrição, se tratando de pessoa física:

- I - Carteira de Identidade;
- II - Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Comprovante de residência atualizado.
- IV- Certidões negativas(Certidão Negativa Federal Certidão Negativa Estadual Certidão Negativa Municipal Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- V - Relatório de serviços que será ofertado pelo empreendedor ao Evento.
- VI - Comprovação de Experiência no ramo, qualificação técnica, entre outros.

No caso de pessoa jurídica:

- I - Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III - Somente será aceito a inscrição em nome de 01(um) proponente.
- IV- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e certidões negativas estaduais e municipais.
- V - Relatório de serviços que será ofertado pela empresa ao Evento.
- VI - Comprovação de Experiência no ramo, qualificação técnica, entre outros.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, no Formulário de Proposta anexo ao edital, devendo ser redigida com clareza.

7.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital e seus Anexos.

7.3. Deverá ser apresentada uma proposta para cada espaço que tiver interesse em concorrer (limite até 2 objetos).

7.4. O valor ofertado deverá ser informado na proposta, em procedimento de concorrência, partindo do valor mínimo estabelecido pela Administração, durante sessão presencial presidida pela Comissão.

7.5. O credenciado que AO FINAL não tenha apresentado proposta para algum dos espaços que sobraram, poderá concorrer aos espaços remanescentes, apresentando proposta no prazo estipulado no edital, preenchendo o modelo de proposta disponibilizado pela Equipe de Apoio de Licitação.

7.6. Em caso de sobra de espaços excedentes, conforme especificado acima, os interessados poderão habilitar-se a quantas forem as disponibilidades excedentes. Nesse caso será vencedor aquele que ofertar



maior valor a partir do preço médio.

## **8. DO PAGAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará sistema de fiscalização diário no local por meio de um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

8.2. O pagamento será efetuado via GUIA DE RECOLHIMENTO - Documento de Arrecadação Municipal, que deverá ser pago em até 02 (dois) dias contados da convocação para assinatura do contrato, sendo condição para assinatura do mesmo, devendo os respectivos comprovantes de pagamento serem apresentados na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura até um dia útil após a data limite para pagamento. Para fins de cálculo do valor padrão, foi realizada avaliação por meio da comissão devidamente constituída para esse fim, a qual levou em conta todos os aspectos necessários para chegar ao valor adequado, como sua localização, formato, dimensões, condições de aproveitamento, características do evento, expectativa de faturamento e lucro, e demais fins de utilização. Vale ressaltar que o arrematante ainda terá todos os lucros das eventuais explorações da venda. No que se refere à estimativa de receita anterior é importante destacar que todas as despesas relacionadas à estrutura, iluminação, som, funcionários, divulgação, segurança, possíveis atrações para o espaço, tendas, banheiros químicos, impostos e taxas, dentre outros, deverão ocorrer por conta do licitante, e deverão ser levadas em consideração.

8.3. A vigência será somente nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, sendo que a Autorização é exclusiva ao período de realização do Festival de Praia Garota Cachoeira 2026, relativos ao espaço determinado pela organização no local de realização do evento, delimitado nesse mesmo instrumento. O prazo de execução dos serviços deverá ser simultâneo à realização do evento.

8.3.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da Comissão de Eventos Municipais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à Administração.

8.3.2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

8.3.3. A comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.4. A fiscalização aqui tratada não exclui nem reduz a responsabilidade da autorizada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ao exigido no termo referência, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



8.3.5. A fiscalização da Contratação será exercida por um representante da Comissão de Eventos Municipais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à administração.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO:**

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, caso houver, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

9.2. Os demais direitos e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

## **10. DOS PRAZOS:**

10.1. A vigência do Contrato é exclusiva ao período de realização do evento bem como o prazo de execução dos serviços.

## **11. DAS INFORMAÇÕES DA MONTAGEM E DESMONTAGEM**

11.1. O espaço estará disponível para montagem a partir das 07 horas do dia 03/09/2026.

11.2. O credenciado precisa estar com a barraca, drink trucks, food trucks, trailers, carrinhos, estacionamento e brinquendo, completamente montadas em funcionamento a partir das 17h00min do dia 04 de setembro de 2026 e permanecerem montadas até o final do evento.

11.3. O horário de funcionamento será durante a realização do evento.

11.4. As barracas, drink trucks, food trucks, trailers, carrinhos, estacionamento, brinquendo e camarote, devem ser desmontadas após o final do evento no dia 06 de setembro de 2026.

## **12. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:**

12.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação vigente.

12.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

12.3. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros.



12.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do contrato, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

12.5. Zelar pela qualidade dos produtos ofertados.

12.6. Disponibilizar todos os equipamentos necessários para o bom andamento das atividades, tais como freezers, geladeiras, fritadeiras, estufas, extensões, material de manuseio dos produtos, guardanapos, copos descartáveis, pratos, vasilhas, sacos de lixo e demais materiais de limpeza.

12.7. Efetuar a verificação e substituição, de forma constante, dos sacos de lixo dispostos no local, acondicionando-os nos locais designado para o descarte.

12.8. Efetuar a limpeza e higienização das mesas instaladas imediatamente a frente de sua barraca, de forma colaborativa com as demais entidades, conforme orientação dos organizadores do evento.

12.9. Respeitar as determinações de segurança e atender as solicitações dos responsáveis pelo evento.

12.10. Praticar o preço justo dos itens, utilizando o levantamento a partir dos preços atuais de mercado.

12.11. Promover a movimentação de materiais somente nos períodos e locais de acesso liberados para tanto, obedecendo às determinações da organização do evento e segurança do local;

12.12. O abastecimento da barraca, drink trucks, food trucks, trailers, carrinhos, brinquedos e estacionamento com os materiais e produtos necessários ao seu perfeito funcionamento deverá ser concluída, no mínimo, 01 (uma) hora antes da abertura dos portões ao público, não sendo permitida, a partir deste momento, a permanência ou circulação de veículos e/ou pessoal de montagem no local do evento.

12.13. O não atendimento do cronograma e horário estipulado para montagem será penalizado com a proibição do funcionamento do objeto, qualquer exceção deverá ser autorizado por membro da Comissão Organizadora com a possibilidade do funcionamento da barraca.

12.14. Garantir a segurança e proteção dos itens da sua barraca de alimentação e bebidas, do estacionamento, dos carro tipo food truck/trailers e dos brinquedos (cada credenciado será responsável pelos seus próprios objetos), durante todo o evento, sendo de total responsabilidade do credenciado qualquer danos que vier acontecer no local.

12.15. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital.

12.16. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. O credenciado é o único responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da



contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados do credenciado e a PREFEITURA.

12.17. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os produtos comercializados nas barracas e trailers.

12.18. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

12.19. É de responsabilidade manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

12.20. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

12.21. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Cessionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

12.22. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às condições estabelecidas no edital.

12.1.23. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Cessionária.

12.24. Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem advindas, decorrentes ou relacionadas aos objetos utilizados nas barracas, estacionamento, carro tipo food truck/trailers, brinquedos.

12.25. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e ETP, assim como assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

12.26. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.27. A credenciada deve possuir todos os documentos e licenças necessárias para operar, incluindo o alvará de funcionamento, e manter-se em conformidade com a legislação vigente.



### **13. DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:**

Serão eliminadas os interessados que, no prazo estabelecido neste processo, não apresentarem a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para participação:

- a) Os declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- b) Os inadimplentes com o Município.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1. Disponibilizar estruturas conforme item 03;

14.2. Fiscalizar o cumprimento das determinações do chamamento, notificando, se for o caso, as entidades acerca de quaisquer irregularidades, para que as mesmas sejam sanadas.

### **15. DAS PENALIDADES:**

15.1. Os credenciados que descumprirem as regras do edital e Termo de Referência serão penalizados e inviabilizados de participarem em outros eventos municipais.

15.2. A recusa por parte do credenciado em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a administração convocar outros cadastrados.

15.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência serão aplicadas às penalidades previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3. Será facultado à Comissão Organização promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada Credenciado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

16.3. A participação neste Chamamento Público obriga a pessoa física ou jurídica interessada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e no Estudo Técnico Preliminar/Termo de



Referência, bem como observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Os resultados das decisões da Comissão de Licitação serão publicados no site oficial do Município.

## 17. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. A Comissão Especial para Realização dos Eventos Municipais do Município de Machadinho do Oeste, através da Portaria Nº492/2025 de 15 de Julho De 2025,(ID 788995) ficará responsável por monitorar e fiscalizar os Credenciados do Processo de chamamento Público "Festival de Praia Garota Cachoeira 2026".

## 18. DO FORO.

18.1. Fica eleito o FORO de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as dúvidas a serem solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Machadinho D'Oeste, 24 de julho de 2026.

---

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

---



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA XAVIER COSTA, ASSESSOR (A) NÍVEL I - DO TURISMO**, em 24/07/2026 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER BIUSSI CAMARGO, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 28/07/2026 às 08:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



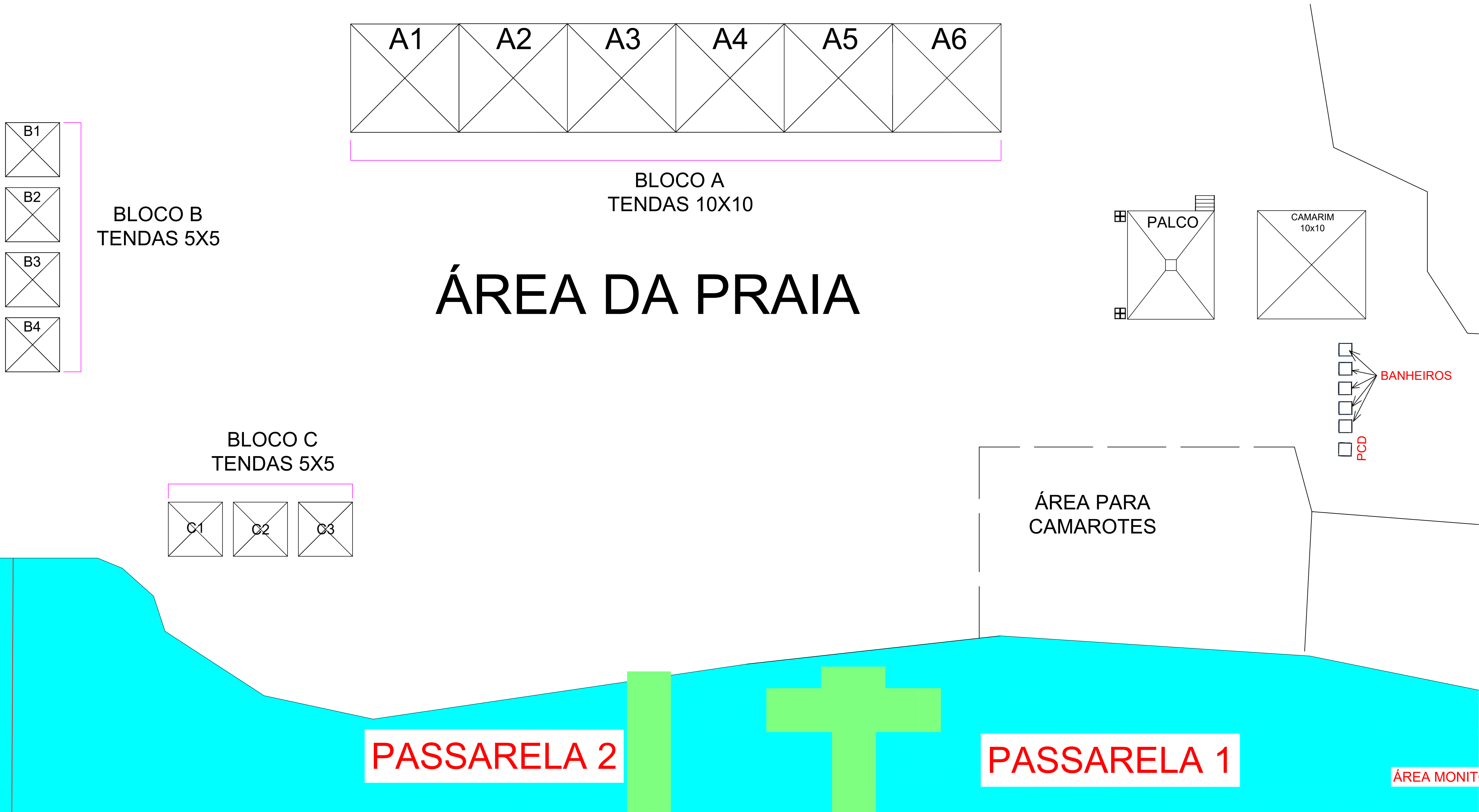
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **1024339** e o código verificador **B66E98DF**.

---

Referência: [Processo nº 1-3346/2026](#).

Docto ID: 1024339 v1







## Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73  
Av. Rio de Janeiro  
www.machadinho.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número            | Data              |
|-------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Croqui</b>     | <b>-evento garota cachoeira</b> | <b>22/07/2026</b> |

|           |                                          |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID:       | <b>1022324</b>                           | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:      | <b>A89BDCE5</b>                          |  |  |
| Processo: | <b>1-3346/2026</b>                       |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:  | <b>MEIRE REGIANE CANDIDA DE OLIVEIRA</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:  | <b>22/07/2026 09:57:24</b>               | Finalização:                                                                        | <b>22/07/2026 09:58:44</b>                                                          |

|         |                                                                         |
|---------|-------------------------------------------------------------------------|
| MD5:    | <b>E0914B0AB4929AD33951C8362FB89E67</b>                                 |
| SHA256: | <b>2255BF83D70E7D46BE34F39EB0596EB381849D53DB90FF7096CDA9BAE142CA00</b> |

Súmula/Objeto:

**Croqui**

### INTERESSADOS

|                                         |                    |    |                     |
|-----------------------------------------|--------------------|----|---------------------|
| SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA | Machadinho D'Oeste | RO | 22/07/2026 09:57:24 |
|-----------------------------------------|--------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                         |                     |
|-------------------------|---------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 22/07/2026 09:57:24 |
|-------------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](https://transparencia.machadinho.ro.gov.br) informando o ID 1022324 e o CRC A89BDCE5.



**MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N°  
XXX/2026**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, EM CARÁTER ONEROSO, PRECÁRIO E TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E O(A) PERMISSIONÁRIO(A) ABAIXO QUALIFICADO(A), DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° \_\_\_\_/2026, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado, a pessoa física ou jurídica qualificada no quadro abaixo, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIO(A), classificada e habilitada no Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1-3346/2026, têm entre si justo e avençado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pela legislação aplicável, em especial os princípios da Lei nº 14.133/2021, aplicados subsidiariamente no que couber.

|                                                                                 |       |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|
| <b>PERMISSIONÁRIO(A)<br/>/ CREDENCIADO(A):</b>                                  | _____ |
| <b>CPF/CNPJ:</b>                                                                | _____ |
| <b>Endereço:</b>                                                                | _____ |
| <b>Representante legal (se<br/>pessoa jurídica):</b>                            | _____ |
| <b>Item(ns) arrematado(s)<br/>(nº do item, conforme<br/>quadro do Anexo I):</b> | _____ |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Termo decorre do Processo Administrativo nº 1-3346/2026 e do Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026, realizado para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na exploração comercial temporária e onerosa de espaços públicos durante o



34º Festival de Praia – Garota Cachoeira 2026, a realizar-se nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, na Rua Canário do Reino, Balneário São José, Machadinho D'Oeste/RO, observados os termos do Edital, do Termo de Referência e demais anexos, que passam a integrar este instrumento para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a outorga, pelo PERMITENTE ao PERMISSIONÁRIO, do direito de uso, em caráter oneroso, precário e temporário, do espaço público indicado no quadro de qualificação, correspondente ao item do Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 discriminado a seguir, destinado exclusivamente à exploração comercial autorizada, vedada qualquer outra destinação.

Parágrafo único. A ocupação e a exploração do espaço deverão observar rigorosamente as especificações, dimensões e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no Edital e neste Termo.

| Item | Especificação                                                                                                 | Unid. | Valor mínimo de outorga (3 dias) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------|
| 01   | Barraca 10x10 – área de alimentação/bebidas                                                                   | Und.  | R\$ 3.000,00                     |
| 02   | Barraca 5x5 – área de alimentação/bebidas                                                                     | Und.  | R\$ 1.500,00                     |
| 03   | Espaço 10x10 – estacionamento (mediante concorrência entre credenciados)                                      | Und.  | R\$ 10.000,00                    |
| 04   | Carro tipo food truck/trailer (refeições, lanches e bebidas)                                                  | Und.  | R\$ 700,00                       |
| 05   | Brinquedo pula-pula                                                                                           | Und.  | R\$ 200,00                       |
| 06   | Espaço para instalação e exploração de camarote (30m x 8m = 240m²) (mediante concorrência entre credenciados) | Und.  | R\$ 15.000,00                    |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA



O presente instrumento constitui permissão de uso de bem público, ato administrativo unilateral, discricionário e precário, não gerando ao PERMISSIONÁRIO qualquer direito adquirido à manutenção, prorrogação ou renovação do vínculo, podendo ser revogado, a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante decisão motivada, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO direito a indenização, ressalvados os casos de revogação sem justa causa após o início da exploração comercial, hipótese em que será restituída, proporcionalmente aos dias não usufruídos, a quantia paga a título de outorga.

Parágrafo único. A permissão de uso ora outorgada não implica, em nenhuma hipótese, a transferência da posse ou da propriedade do bem público, tampouco gera relação de locação, arrendamento, concessão de direito real de uso ou vínculo empregatício, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre o PERMISSIONÁRIO, seus empregados, prepostos ou terceiros, e o Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O PERMISSIONÁRIO pagará ao Município, a título de outorga onerosa pelo uso do espaço, o valor de **R\$ ( )**, correspondente ao valor mínimo fixado no Edital para o item arrematado, ou ao maior lance ofertado e vencedor, quando aplicável (itens 03 e 06).

§1º O pagamento será efetuado mediante Guia de Recolhimento – Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em até 02 (dois) dias contados da convocação para assinatura deste Termo, sendo condição indispensável para a assinatura a apresentação do respectivo comprovante de pagamento à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, no prazo de até 01 (um) dia útil após o vencimento.

§2º O não pagamento no prazo fixado importará a preclusão do direito à permissão de uso, facultando-se ao Município convocar o próximo interessado classificado, na forma do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§3º Todas as despesas relacionadas à estrutura própria, iluminação complementar, som, pessoal, divulgação, segurança privada, tendas (ressalvadas as fornecidas pelo Município nos termos da Cláusula Segunda), banheiros, tributos, taxas e demais custos inerentes à exploração correrão exclusivamente por conta do PERMISSIONÁRIO, já considerados na fixação do valor da outorga.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM**

A vigência da permissão restringe-se, exclusivamente, aos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, período de realização do Festival de Praia – Garota Cachoeira 2026, não se admitindo prorrogação.

§1º O espaço estará disponível para montagem a partir das 07h00min do dia 03 de setembro de 2026.

§2º O PERMISSIONÁRIO deverá estar com sua estrutura (barraca, food truck, trailer, brinquedo, estacionamento ou camarote, conforme o caso) integralmente montada e em condições de funcionamento a partir das 17h00min do dia 04 de setembro de 2026, permanecendo assim até o encerramento do evento.

§3º A desmontagem e a retirada integral de materiais, equipamentos e resíduos deverão ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, no dia 06 de setembro de 2026, ou em prazo diverso expressamente fixado pela Comissão Organizadora, devendo o espaço ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

§4º O descumprimento dos horários de montagem sujeitará o PERMISSIONÁRIO à proibição de funcionamento do item, salvo autorização expressa de membro da Comissão Organizadora.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, que passam a integrar este instrumento, obriga-se o PERMISSIONÁRIO a:

- a) exercer, exclusivamente, o ramo de atividade objeto da permissão, sendo vedada a extrapolação do espaço outorgado ou a alteração de sua destinação;
- b) responsabilizar-se integral e exclusivamente pela guarda, conservação, segurança e manutenção da estrutura utilizada, inclusive quanto a eventuais danos causados a terceiros;
- c) providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios, materiais de higiene e demais itens necessários ao funcionamento (freezers, geladeiras, fritadeiras, extensões,



guardanapos, copos, pratos, sacos de lixo, entre outros), quando aplicável ao ramo de atividade;

d) manter as instalações em perfeitas condições de higiene e conservação, observadas as normas da Vigilância Sanitária, durante todo o período do evento;

e) manter afixados, em local visível ao público, os preços praticados;

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e securitários relativos a seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, não se estabelecendo qualquer vínculo entre estes e o Município;

g) reparar, integralmente e às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público, ao local do evento ou a terceiros, por si, seus empregados, prepostos ou representantes;

h) cumprir as determinações da Comissão Organizadora e da fiscalização municipal, bem como as normas de segurança, trânsito, acessibilidade e defesa do consumidor aplicáveis;

i) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a permissão de uso ora outorgada, sob pena de imediata revogação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

j) providenciar e manter válidas todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas para o exercício da atividade, inclusive o alvará sanitário e de funcionamento;

k) permitir e facilitar a fiscalização do Município, prestando as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AO CAMAROTE (ITEM 06)**

Exclusivamente quando o objeto deste Termo for o espaço destinado a camarote (item 06), aplicam-se, cumulativamente às demais cláusulas, as seguintes disposições:

a) o PERMISSIONÁRIO deverá apresentar, previamente à assinatura deste Termo, Plano de Exploração e Projeto de Implantação do camarote, nos termos do item 5.1.5 do Termo de Referência, cuja aprovação pela Comissão Organizadora é condição de eficácia deste instrumento;



- b) o PERMISSONÁRIO responsabiliza-se integralmente pela montagem, decoração, operação, segurança interna, limpeza e desmontagem da estrutura, correndo por sua conta, exclusiva, todos os custos correspondentes, sem qualquer ônus para o Município;
- c) a capacidade máxima do espaço deverá observar os limites técnicos definidos pelos órgãos de segurança competentes (Corpo de Bombeiros e correlatos), sendo vedada, em qualquer hipótese, a admissão de público acima da capacidade autorizada;
- d) o PERMISSONÁRIO deverá contratar equipe de segurança privada, em quantidade compatível com a capacidade do espaço, e manter plano de emergência e evacuação, nos termos do item 5.1.6 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AO ESTACIONAMENTO (ITEM 03)**

Exclusivamente quando o objeto deste Termo for o espaço destinado a estacionamento (item 03), aplicam-se, cumulativamente às demais cláusulas, as seguintes disposições:

- a) a cobrança pelo estacionamento somente poderá ocorrer uma única vez por veículo, a cada dia de evento, sendo vedada nova cobrança em caso de retorno do mesmo veículo no mesmo dia, mediante apresentação do respectivo comprovante;
- b) o PERMISSONÁRIO deverá manter tabela de preços visível ao público, disponibilizar vagas preferenciais e manter livres as vias de acesso de veículos de emergência e oficiais;
- c) é vedada a alteração dos preços cobrados sem prévia autorização da Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Cabe ao PERMITENTE:

- a) disponibilizar o espaço físico e, quando aplicável, a estrutura de tenda descrita no Termo de Referência, nas condições e prazos ali estabelecidos;
- b) fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo, no Edital e no Termo de Referência, notificando o PERMISSONÁRIO acerca de eventuais irregularidades, para que sejam sanadas;



c) exercer, por meio da Comissão Organizadora e da Comissão Especial para Realização dos Eventos Municipais, o acompanhamento diário da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução deste Termo será exercida por representante da Comissão de Eventos Municipais e/ou da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas surgidas na execução, anotar em registro próprio as ocorrências verificadas e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva do PERMISSIONÁRIO por vícios ou imperfeições na execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo, no Edital ou no Termo de Referência, o PERMISSIONÁRIO ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, a saber: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com o Município; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da imediata revogação da permissão de uso e da responsabilização civil e penal cabível.

Parágrafo único. A recusa do PERMISSIONÁRIO em assinar este Termo, no prazo fixado pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, facultando-se ao Município convocar os credenciados remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO**

Dada a natureza precária deste instrumento, o Município poderá revogá-lo, a qualquer tempo, mediante ato motivado, por razões de interesse público, segurança ou ordem pública, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO direito a indenização, ressalvada a restituição proporcional de que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo único. Constituem motivos para rescisão imediata, independentemente de notificação: (i) a subcontratação ou cessão não autorizada do espaço; (ii) o descumprimento reiterado das normas de segurança, higiene ou funcionamento; (iii) a extrapolação do espaço outorgado; e (iv) a prática de atos que coloquem em risco a segurança do público presente ao evento.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA E TRIBUTÁRIA**

O PERMISSIONÁRIO responderá, isolada e exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução deste Termo, bem como por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou representantes, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se a este Termo, subsidiária e complementarmente, as disposições do Edital do Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, no que forem compatíveis com a natureza de permissão de uso de bem público ora outorgada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo.

Machadinho D'Oeste/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

---

**PERMITENTE**

---

**PERMISSIONÁRIO(A)**





## Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73  
Av. Rio de Janeiro  
www.machadinho.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data              |
|-------------------|----------------------|-------------------|
| <b>MINUTA</b>     | <b>1</b>             | <b>06/08/2026</b> |

|           |                                             |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID:       | <b>1030548</b>                              | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:      | <b>CBDA90D</b>                              |  |  |
| Processo: | <b>1-3346/2026</b>                          |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:  | <b>MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:  | <b>06/08/2026 12:03:24</b>                  | Finalização:                                                                        | <b>06/08/2026 12:05:08</b>                                                          |

|         |                                                                         |
|---------|-------------------------------------------------------------------------|
| MD5:    | <b>4880ECC79162CC4EE638C52E31308EAA</b>                                 |
| SHA256: | <b>F867AD33732058B7A84AA75CF254F323BD391D13E81DA42AF27462ECC9DA90CB</b> |

Súmula/Objeto:

**MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

### INTERESSADOS

|                                         |                    |    |                     |
|-----------------------------------------|--------------------|----|---------------------|
| SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA | Machadinho D'Oeste | RO | 06/08/2026 12:03:24 |
|-----------------------------------------|--------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                         |                     |
|-------------------------|---------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 06/08/2026 12:03:24 |
|-------------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](https://transparencia.machadinho.ro.gov.br) informando o ID 1030548 e o CRC CBDA90D.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO**  
**CNPJ : 22.855.142/0001-73**

**Lista com a média dos valores cotados**

| Número da Cotação: 00346/26 |             | Data: 10/08/2026                               | Abertura: 11/08/2026 | Encerramento: 11/08/2026 |                   |
|-----------------------------|-------------|------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| Item                        | Código      | Descrição                                      | Qtd.                 | Valor Médio              | Valor Total Médio |
| 1                           | 029.001.005 | TENDA 10 X10 EXCLUSIVA 01                      | 1                    | 3.000,00                 | 3.000,00          |
| 18                          | 029.001.010 | BRINQUEDO PULA-PULA (SOMENTE MODELO PULA PULA) | 2                    | 200,00                   | 400,00            |
| 3                           | 029.001.011 | TENDA 10 X10 EXCLUSIVA 2                       | 1                    | 3.000,00                 | 3.000,00          |
| 2                           | 029.001.012 | TENDA 10 X10 EXCLUSIVA 3                       | 1                    | 3.000,00                 | 3.000,00          |
| 4                           | 029.001.013 | TENDA 10 X10 EXCLUSIVA 4                       | 1                    | 3.000,00                 | 3.000,00          |
| 5                           | 029.001.014 | TENDA 10 X10 EXCLUSIVA 5                       | 1                    | 3.000,00                 | 3.000,00          |
| 6                           | 029.001.015 | TENDA 10 X10 EXCLUSIVA 6                       | 1                    | 3.000,00                 | 3.000,00          |
| 7                           | 029.001.016 | TENDA 10 X10 EXCLUSIVA ESTACIONAMENTO          | 1                    | 10.000,00                | 10.000,00         |
| 8                           | 029.001.017 | BARRACA 5X5 1                                  | 1                    | 1.500,00                 | 1.500,00          |
| 9                           | 029.001.018 | BARRACA 5X5 2                                  | 1                    | 1.500,00                 | 1.500,00          |
| 10                          | 029.001.019 | BARRACA 5X5 3                                  | 1                    | 1.500,00                 | 1.500,00          |
| 11                          | 029.001.020 | BARRACA 5X5 4                                  | 1                    | 1.500,00                 | 1.500,00          |





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO**  
**CNPJ : 22.855.142/0001-73**

**Lista com a média dos valores cotados**

| Número da Cotação: 00346/26 |             | Data: 10/08/2026                                                                                     | Abertura: 11/08/2026 | Encerramento: 11/08/2026 |                   |
|-----------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| Item                        | Código      | Descrição                                                                                            | Qtd.                 | Valor Médio              | Valor Total Médio |
| 12                          | 029.001.021 | BARRACA 5X5 5                                                                                        | 1                    | 1.500,00                 | 1.500,00          |
| 13                          | 029.001.022 | BARRACA 5X5 6                                                                                        | 1                    | 1.500,00                 | 1.500,00          |
| 14                          | 029.001.023 | BARRACA 5X5 7                                                                                        | 1                    | 1.500,00                 | 1.500,00          |
| 15                          | 029.001.024 | CARRO TIPO FOOD TRUCK 1                                                                              | 1                    | 700,00                   | 700,00            |
| 16                          | 029.001.025 | CARRO TIPO FOOD TRUCK 2                                                                              | 1                    | 700,00                   | 700,00            |
| 17                          | 029.001.026 | CARRO TIPO FOOD TRUCK 3                                                                              | 1                    | 700,00                   | 700,00            |
| 19                          | 029.001.027 | ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE(DEMAIS INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA) | 1                    | 15.000,00                | 15.000,00         |
| TOTAL                       |             |                                                                                                      | 20                   | 55.800,00                | 56.000,00         |





## Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73  
Av. Rio de Janeiro  
www.machadinho.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                    | Data                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Edital e Anexos</b>                                                          | <b>edital e anexos</b>                  | <b>11/08/2026</b>                                                                   |
| ID: <b>1033343</b>                                                              |                                         | Processo                                                                            |
| CRC: <b>BE7CEFA9</b>                                                            |                                         | Documento                                                                           |
| Processo: <b>1-3346/2026</b>                                                    |                                         |  |
| Usuário: <b>SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA</b>                                     |                                         |  |
| Criação: <b>11/08/2026 09:32:16</b>                                             | Finalização: <b>11/08/2026 09:32:50</b> |                                                                                     |
| MD5: <b>9C54F1E3578B7BC5299E6D59E028BF7D</b>                                    |                                         |                                                                                     |
| SHA256: <b>EAE2FE8C1223059ABCA69CEEC782084C95CF6D9E822D44A9ECBED5350280F205</b> |                                         |                                                                                     |

Súmula/Objeto:  
**edital e anexos**

### INTERESSADOS

|                                         |                    |    |                     |
|-----------------------------------------|--------------------|----|---------------------|
| SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA | Machadinho D'Oeste | RO | 11/08/2026 09:32:16 |
|-----------------------------------------|--------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                         |                     |
|-------------------------|---------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 11/08/2026 09:32:16 |
|-------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                    |                             |                               |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------------|
|  | SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA | AGENTE DE CONTRATAÇÕES (C.C.) | 11/08/2026 09:33:03 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br) informando o ID 1033343 e o CRC BE7CEFA9.